

LEI NÚMERO 3.072, de 10 de março de 2025.

“Dispõe sobre a extinção de cargo da Câmara Municipal, constante da Lei Municipal nº 2.773, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica extinto o cargo abaixo especificado, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sabará, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.773, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações:

Agente Legislativo

Parágrafo único. O cargo vago existente na data de vigência desta Lei será considerado automaticamente extinto.

Art. 2º) As atividades correspondentes ao cargo em extinção poderá ser objeto de execução indireta, ficando o Poder Legislativo autorizado a contratar para execução.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 10 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará